



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ - 77.778.744/0001-66

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2015

Altera o Artigo 1º da Resolução nº 01/2014 que " institui no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, auxílio alimentação, para os servidores ativos conforme especifica".

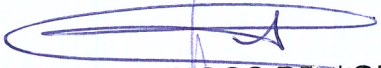
Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Vereador Valdir Domingos de Souza, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução, de autoria da Mesa Diretiva.

Art. 1º - O artigo 1º., da Resolução nº. 01/2014 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

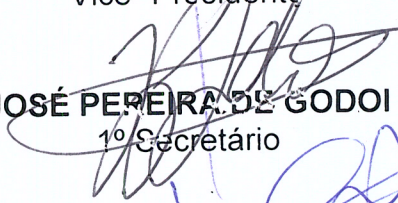
"Art. 1º - Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, o qual é fixado em R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) e será reajustado anualmente, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE."

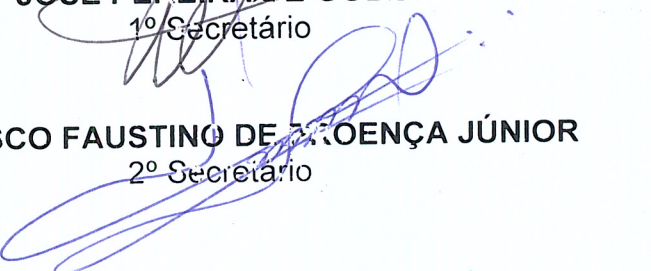
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2015.


VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Vice- Presidente


JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário


FRANCISCO FAUSTINO DE AZEVEDO JÚNIOR
2º Secretário

Avenida Coronel Oliveira Motta, 715, Caixa Postal: 81, CEP 86430-000

e-mail: camarasap@uol.com.br

home page: www.camarasap.pr.gov.br

REG. N.º

466/2015

Recebida

23

03

2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2015

Senhores Vereadores:

Apresentamos para deliberação do Plenário e contamos com a preciosa colaboração dos Nobres Pares no sentido de aprovarem a correção do Artigo 1º, da Resolução que criou o auxílio alimentação aos servidores deste legislativo que faltou prever no reajuste anual o tipo de índice a ser apurado para sua correção uma vez que tal resolução necessita de correção conforme prevê no mesmo artigo.

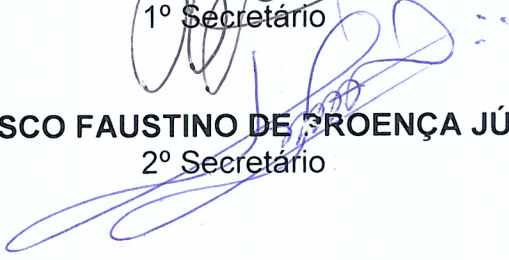
Contando com a aprovação de Vossas Excelências, apresentamos o Projeto de Resolução nº 01/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2015.


VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Vice- Presidente


JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário


FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Lei nº 1425, de 30 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos do Executivo Municipal e integrantes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Platina da Revisão Geral de que trata o Art. 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam revisadas em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, as Tabelas de Valores dos servidores deste Município, como segue:

I - Anexo III e V da Lei nº 396, 20 de janeiro de 2005;

II - Anexo II, III e IV da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012;

III - A remuneração subsidiada de que trata a Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal 1.118, de 22 de dezembro de 2011.

Parágrafo único – A revisão prevista no caput deste artigo aplica-se também:

Municipal;

I. aos vencimentos dos servidores inativos do Legislativo

II. aos inativos e pensionistas do Município.

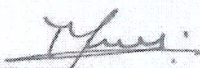
Art. 2º - Ficam revisadas em 1,72 % (um vírgula setenta e dois por cento), correspondente a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de outubro a dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, as Tabelas de Valores constantes do Anexo VI da Lei nº 1.350, de 16 de julho de 2014;

Art. 3º - Ficam revisados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em 2,56 % (dois vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de agosto a dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Caso os valores das Tabelas não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional, deverá o servidor receber conforme determina a Lei nº 595, de 03 de setembro de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 30 de janeiro de 2015.


PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal